



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.396, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui o Dia Municipal da Capoeira no Município de Ubá e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ubá o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto.

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes, promover, apoiar e incentivar, na referida data, atividades culturais, esportivas e educativas relacionadas à capoeira, tais como:

I – rodas de capoeira;

II – apresentações culturais;

III – oficinas e palestras;

IV – atividades nas escolas municipais.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com associações, grupos, mestres de capoeira e demais entidades da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 26 de maio de 2026.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 27/05/2026